



## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SINDASPI/SC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina - **SINDASPI/SC**, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente, **convoca todos os integrantes da categoria, sindicalizados ou não**, empregados de empresas em assessoramento, perícia, pesquisa e informações de Santa Catarina, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **24 de abril de 2024 às 13h30min** em primeira convocação com quórum qualificado e às **14h00min** em segunda e última convocação com quórum estabelecido estatutariamente, nos seguintes endereços: **ITAJAÍ**: na Sede do SINDASPI/SC localizado na Rua Hercílio Luz, Nº 338 - Edifício Julieta Lins, Sobreloja, Sala 01 – Centro – Itajaí/SC; **JOINVILLE**: na Sede do SINDASPI/SC, localizado na Rua Abdon Batista, Nº 121 - Ed. Hannover, 10º andar, sala 1001 – Centro – Joinville/SC; **CHAPECÓ**: na Sede do SINDASPI/SC localizado na Rua Augusta Müller Bohner, nº 350-D, Sala 303, Passo dos Fortes, Chapecó/SC, para a elaboração da **Pauta da CCT Sescon/SC** a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Discussão, deliberação e aprovação das reivindicações referentes às condições de salário e trabalho, a ser discutida com o Sindicato Patronal, visando à renovação da norma coletiva;
2. **OUTORGA DE PODERES** Sindaspi/SC, representado pelos seus Coordenadores Estaduais para negociar com o Sindicato Patronal e/ou a quem for conferido poderes de negociação e firmar Acordos e/ou Termos Aditivos, para a data-base, com início a partir de 1º de maio de 2024;
3. **OUTORGA DE PODERES** ao Sindaspi/SC, representado pelos seus Coordenadores Estaduais, na forma estatutária para, malogrando as negociações diretas, se for o caso, proporem e ou aceitarem formas alternativas para a solução do dissídio coletivo e expressamente à instauração de instância de dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
4. Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do tema 935, com repercussão geral, que entendeu pela constitucionalidade da cobrança da contribuição negocial, discutir e deliberar no sentido de que os trabalhadores associados e não associados autorizem o desconto da **Contribuição Negocial** a ser recolhida em favor da Entidade Sindical;
5. Declarar Assembleia aberta em caráter permanente até o final das negociações coletivas;
6. **OUTROS ASSUNTOS.**

Florianópolis, 17 de abril de 2024.

**Daniel Nunes das Neves**  
Coordenação Estadual do SINDASPI/SC